



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO NORMATIVO E ESTRATÉGICO**

Ofício nº 1735 /02-CGPNE-DENATRAN

Brasília, 27 de Outubro de 2002.

Senhor Diretor,

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, órgão executivo de trânsito estadual, traz dentre as suas competências, no artigo 22, do Código de Trânsito Brasileiro, a de articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no respectivo Estado.

Sendo assim, a participação ativa do DETRAN, seja no acompanhamento, supervisão e apoio aos órgãos municipais de trânsito, é de fundamental importância para o resultado positivo do processo de municipalização do trânsito.

Dessa forma, informamos a Vossa Senhoria que o Município de Natividade, encontra-se integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme estabelecido na Resolução 106/99-CONTRAN e assim solicitamos a sua colaboração nessa empreitada por um trânsito mais humano.

Atenciosamente,

Rosa Maria Chaves da Cunha
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora

**A Sua Senhoria o Senhor
Dr. PEDRO OSÓRIO VARGAS DA SILVA FILHO
Diretor do DETRAN-RJ
Avenida Presidente Vargas, 817 – 5º andar
Rio de Janeiro-RJ CEP 20071-004**